



**FACULDADE DINÂMICA**

*A Tecnologia faz a Diferença*

# REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INDICAÇÃO



**“QUEM INDICA  
É AMIGO DE VERDADE”**

Indicar é transformar futuros **juntos!**

Santa Terezinha de Goiás-GO

2026

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “QUEM INDICA É AMIGO DE VERDADE”

### FACULDADE DINÂMICA - FACDIN



O presente regulamento trata das condições gerais da campanha “QUEM INDICA É AMIGO DE VERDADE” e dos benefícios dela decorrentes.

A **Faculdade Dinâmica – FACDIN**, por meio de sua mantenedora J X RODOVALHO EIRELI, com sede à Avenida Dona Dita, S/Nº, Setor Júlio Venâncio, CEP 76.500-000, Santa Terezinha de Goiás - GO, CNPJ nº 01.016.457/0001-57 compromete-se a conceder descontos na matrícula ou mensalidade dos alunos que participarem da campanha “QUEM INDICA É AMIGO DE VERDADE”.

#### 1. CAMPANHA

1.1. A presente campanha “QUEM INDICA É AMIGO DE VERDADE” consiste em uma iniciativa voltada a conceder descontos na matrícula ou mensalidade dos alunos **Faculdade Dinâmica – FACDIN** que realizarem a indicação de novos alunos para quaisquer dos cursos de graduação presenciais ofertados em 2026/2 pela **Faculdade Dinâmica - FACDIN**.

1.2. Para fins deste regulamento, os alunos **Faculdade Dinâmica – FACDIN** serão denominados “AMIGO INDICADOR”, e os novos alunos serão denominados “AMIGO INDICADO”.

1.3. Os descontos e prêmios especiais serão concedidos se a identificação do AMIGO INDICADOR for realizada pelo AMIGO INDICADO durante o preenchimento do Requerimento da Matrícula na secretaria da **Faculdade Dinâmica – FACDIN**.

#### 2. PARTICIPANTES

2.1. Denomina-se AMIGO INDICADOR o aluno da **Faculdade Dinâmica – FACDIN**



regularmente matriculado e em dia com suas mensalidades, bem como qualquer pessoa física parceira da instituição, ainda que não seja aluno da Faculdade Dinâmica – FACDIN, que realize a indicação de novos alunos para cursarem quaisquer dos cursos de graduação presenciais da **Faculdade Dinâmica – FACDIN** no semestre letivo de 2026/2.

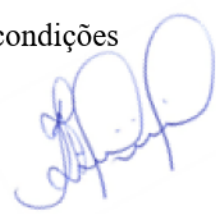
2.2. Denomina-se **AMIGO INDICADO** o candidato que, tendo recebido uma indicação válida, torna-se aluno **Faculdade Dinâmica – FACDIN** concretizando o processo formal de matrícula e pagando a primeira mensalidade relativa a um curso de graduação presencial ofertado em 2026/2.

2.3. Podem participar como **AMIGO INDICADOR** todos os alunos dos cursos de graduação da **Faculdade Dinâmica – FACDIN**, regularmente matriculados e em dia com suas mensalidades, bem como quaisquer pessoas físicas parceiras da instituição, ainda que não sejam alunos, desde que atendam às condições estabelecidas neste regulamento.

### 3. DESCONTOS E PRÊMIOS ESPECIAIS

3.1. Como incentivo pela indicação de novos alunos, o **AMIGO INDICADOR** fará jus aos seguintes benefícios:

- a) Quando o **AMIGO INDICADOR** for aluno regularmente matriculado na **Faculdade Dinâmica – FACDIN**, terá direito a um desconto de **R\$ 100,00 (cem reais)** em sua mensalidade para cada novo **AMIGO INDICADO** que efetivar a matrícula.
- b) O desconto será concedido somente após a efetivação da matrícula do **AMIGO INDICADO** e será aplicado na mensalidade imediatamente subsequente.
- c) Os descontos são cumulativos dentro do mesmo período de apuração, podendo o **AMIGO INDICADOR** obter descontos até o limite do valor integral da mensalidade do mês subsequente, **não sendo permitido saldo credor, restituição em dinheiro ou transferência do valor excedente para mensalidades futuras.**
- d) Quando o **AMIGO INDICADOR** for pessoa física parceira da **Faculdade Dinâmica – FACDIN**, que não seja aluno da instituição, fará jus a um prêmio no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** por cada novo **AMIGO INDICADO** que efetivar a matrícula, observadas as condições



deste regulamento.

e) Os alunos **bolsistas integrais do PROBEM** poderão participar desta campanha na condição de **AMIGO INDICADOR**, fazendo jus aos mesmos benefícios e observando as mesmas condições aplicáveis à **pessoa física parceira da Faculdade Dinâmica – FACDIN** que não seja aluna da instituição, nos termos deste regulamento.

f) Os alunos **bolsistas parciais do PROBEM e EDUCA MAIS SANTA TEREZINHA** poderão participar desta campanha na condição de **AMIGO INDICADOR**, observadas as regras deste regulamento.

Os benefícios previstos neste regulamento não serão convertidos em dinheiro quando destinados aos alunos da **Faculdade Dinâmica – FACDIN**, nem poderão ser utilizados para quitar mensalidades vencidas ou outras obrigações financeiras. Excetuam-se dessa regra os alunos **bolsistas integrais do PROBEM** que participarem da campanha na condição de **AMIGO INDICADOR**, os quais farão jus ao recebimento do prêmio em dinheiro, nas mesmas condições aplicáveis às pessoas físicas parceiras da instituição que não sejam alunas, conforme previsto neste regulamento.

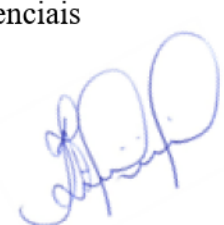
#### 4. DURAÇÃO DA CAMPANHA

4.1. A campanha “**QUEM INDICA É AMIGO DE VERDADE**” terá validade durante o período compreendido entre o dia 01/08/2026 e o dia 31/08/2026.

#### 5. FUNCIONAMENTO

5.1. O **AMIGO INDICADOR** estará habilitado a receber os benefícios previstos neste regulamento, observadas as seguintes condições:

- a) Quando aluno da Faculdade Dinâmica – FACDIN, estar regularmente matriculado e em dia com suas mensalidades.
- b) Quando pessoa física parceira da instituição que não seja aluna da Faculdade Dinâmica – FACDIN, atender às condições estabelecidas neste regulamento para participação na campanha.
- c) Realizar a indicação de novos alunos para quaisquer dos cursos de graduação presenciais





ofertados pela Faculdade Dinâmica – FACDIN no semestre letivo de 2026/2.

- d) Orientar o **AMIGO INDICADO** a informar, no preenchimento do **Requerimento de Matrícula**, o **nome completo** e o **CPF** do **AMIGO INDICADOR**, para que a indicação seja devidamente identificada e validada pela Faculdade Dinâmica – FACDIN.
- e) O benefício ao **AMIGO INDICADOR** somente será devido após a efetivação da matrícula do **AMIGO INDICADO**, considerada concretizada mediante o pagamento da primeira mensalidade.

5.2. O **AMIGO INDICADO** deverá observar as seguintes condições para que a indicação seja considerada válida:

- a) Realizar o preenchimento completo e correto do **Requerimento de Matrícula** e dos demais documentos exigidos pela Faculdade Dinâmica – FACDIN.
- b) Efetivar sua matrícula em um dos cursos de graduação presenciais ofertados pela Faculdade Dinâmica – FACDIN.
- c) A matrícula será considerada efetivada após o pagamento da primeira mensalidade pelo **AMIGO INDICADO**.
- d) Informar, no preenchimento do **Requerimento de Matrícula**, o **nome completo** e o **CPF** do **AMIGO INDICADOR**, permitindo a correta vinculação e validação da indicação.

5.3. Caso o **AMIGO INDICADO** não informe o **nome completo** e o **CPF** do **AMIGO INDICADOR** no **Requerimento de Matrícula**, ou os informem de forma incorreta ou incompleta, o benefício previsto neste regulamento não será concedido ao **AMIGO INDICADOR**, seja na forma de desconto na mensalidade, quando aluno da instituição, seja na forma de premiação em dinheiro, quando pessoa física parceira da instituição que não seja aluna.

- a) Não serão consideradas válidas as indicações realizadas por e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou presencialmente de forma verbal mesmo nas dependências da **Faculdade Dinâmica – FACDIN**.
- b) Caso o **AMIGO INDICADO** receba indicações de dois ou mais **AMIGOS INDICADORES**, deverá informar apenas um **nome completo** e **CPF** no **Requerimento de**

**Matrícula**, sendo considerada **VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE A INDICAÇÃO NELE REGISTRADA**.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os benefícios previstos nesta campanha são de natureza pessoal e intransferível. Os descontos concedidos aos alunos da **Faculdade Dinâmica – FACDIN** serão aplicados exclusivamente na mensalidade subsequente, observado o disposto neste regulamento, não podendo ser convertidos em dinheiro, utilizados para quitar mensalidades vencidas, transferidos a terceiros ou utilizados para qualquer outra finalidade. Os prêmios em dinheiro serão devidos exclusivamente às **pessoas físicas parceiras da instituição** que não sejam alunas e aos alunos **bolsistas integrais do PROBEM**, nas hipóteses previstas neste regulamento.

6.2. O **AMIGO INDICADOR** perderá o direito aos benefícios previstos nesta campanha caso: (I) não cumpra as regras estabelecidas neste regulamento; (II) utilize documentos ou informações falsas, incorretas ou inexatas; (III) pratique qualquer ato ilícito, fraudulento ou que tenha por objetivo obter vantagem indevida na campanha **"QUEM INDICA É AMIGO DE VERDADE"**.

6.3. Ao participar da campanha **"QUEM INDICA É AMIGO DE VERDADE"**, o participante autoriza, gratuitamente, a **Faculdade Dinâmica – FACDIN**, por intermédio de sua mantenedora **J X RODOVALHO EIRELI**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais e publicitários relacionados à campanha, para divulgação em meios físicos, digitais, redes sociais, website institucional e demais canais de comunicação, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou remuneração.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Direção Geral da **Faculdade Dinâmica – FACDIN**, observada a legislação vigente, adotando-se critérios de razoabilidade, transparência e boa-fé.

6.5. A **Faculdade Dinâmica – FACDIN** poderá, em razão de caso fortuito, força maior ou



necessidade institucional, alterar, suspender ou encerrar esta campanha antes do prazo previsto, mediante divulgação pelos seus canais oficiais de comunicação.

6.6. Na hipótese de encerramento antecipado da campanha, a **Faculdade Dinâmica – FACDIN**

garantirá a concessão dos benefícios regularmente adquiridos até a data da divulgação do encerramento, desde que todas as condições previstas neste regulamento tenham sido integralmente cumpridas.

6.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Terezinha de Goiás – GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste regulamento.

Santa Terezinha de Goiás – GO, 01 de agosto de 2026.



**Prof.ª Me. Ana Karina Silva**  
**Diretora Acadêmica**

Ana Karina Silva  
Diretora Acadêmica - Port. nº 006/2005  
Faculdade Dinâmica - FACDIN



**Prof. Dr. José Xavier Rodovalho**  
**Mantenedor Institucional**

Prof. Dr. José Xavier Rodovalho  
Mantenedor Institucional